



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.411 DE 29 DE JUNHO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros).

		2. EXECUTIVO		
		2.3 Procuradoria Judicial		
3111.01	3.07.0212.008	Pessoal Civil	R\$	70.000.000,00
		2.4 Fundo Social de Solidariedade		
3132.01	15.81.4872.010	Outros Serviços e Encargos	R\$	3.000.000,00
		3. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
		3.1 Administração		
3111.01	3.07.0212.012	Pessoal Civil	R\$	40.000.000,00
3120.01	3.07.0212.012	Material de Consumo	R\$	5.000.000,00
		3.3 Seção Compras e Almoxarifado		
3111.01	3.07.0212.016	Pessoal Civil	R\$	40.000.000,00
		4. DIVISÃO DA FAZENDA		
		4.1 Fiscalização e Lançamentos		
3111.01	3.08.0302.018	Pessoal Civil	R\$	40.000.000,00
		4.3 Contabilidade		
3111.01	3.08.0322.022	Pessoal Civil	R\$	80.000.000,00
		4.4 Seção Processamento de Dados		
3120.01	3.07.0212.024	Material de Consumo.....	R\$	3.000.000,00
		6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
		6.1 Administração		
3132.01	8.07.0212.030	Outros Serv.e Encargos....	R\$	4.000.000,00
		6.4 Ensino Médio		
3132.01	8.43.1972.038	Outros Serv.e Encargos....	R\$	60.000.000,00
		7. DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE		
		7.3 Setor Saúde-F.M.S.		
		Material de Consumo	R\$	55.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.411 DE 29 DE JUNHO DE 1992

continuação

7.4 Saneamento

4311.01 13.76.0312.063 Auxilio ao S.A.A.E.....@ 60.000.000,00

8. DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

8.1 Administração

3132.01 10.07.0212.064 Outros Serv.e Encargos...@ 10.000.000,00

8.3 Iluminação Pública

3132.01 10.60.3272.068 Outros Serv.e Encargos...@ 100.000.000,00

8.4 Ruas e Avenidas

3120.01 16.91.5752.069 Material de Consumo.....@ 50.000.000,00

4110.02 16.91.5751.018 Pavimentação com Blockets@ 40.000.000,00

4110.05 16.91.5751.021 Construção de muros e calçadas@ 20.000.000,00

9. DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.3 Limpeza Pública

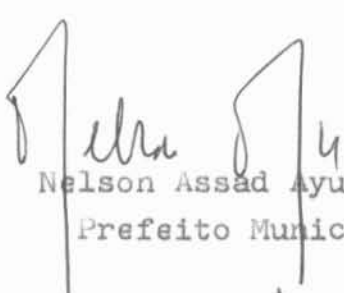
3120.01 10.60.3252.076 Material de Consumo.....@ 20.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....@ 700.000.000,00
=====


Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 1.992.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristen Alves
Diretor Administrativo